



## MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

### EDITAL

-----Eng.º António Carvalho de Almeida Casais, Vereador do Pelouro das Florestas e Desenvolvimento Rural da Câmara Municipal de São Pedro do Sul, dá público e conhecimento, através do presente Edital, que será afixado nos lugares de estilo, por força de determinação legal constante no n.º 1 do art.º 35º-C do Decreto-Lei nº 10-A/2020, de 13/3, na redação do Decreto-Lei nº 22-A/2021, de 17/3, que durante o ano de 2021, **os trabalhos de limpeza dos terrenos confinantes a edifícios inseridos em espaços rurais (vide nº 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual) devem decorrer até 15 de maio de 2021.**-----

-----Também até 15 de maio de 2021 deverão ser levados a cabo os trabalhos de limpeza numa faixa exterior de proteção de largura mínima não inferior a 100 m nos aglomerados populacionais inseridos ou confinantes com espaços florestais, e previamente definidos nos PMDFCI e a limpeza e manutenção de uma faixa envolvente com uma largura mínima não inferior a 100 m nos parques de campismo, nos parques e polígonos industriais, nas plataformas de logística e nos aterros sanitários inseridos ou confinantes com espaços florestais previamente definidos no PMDFCI.-----

-----Até 31 de maio de 2021, os municípios garantem a realização de todos os trabalhos de gestão de combustível não concretizados, devendo substituir-se aos proprietários e outros produtores florestais em incumprimento, procedendo à gestão de combustível prevista na lei. Os proprietários e outros produtores florestais são obrigados a permitir o acesso aos seus terrenos e a ressarcir a câmara municipal das despesas efetuadas com a gestão de combustível, sem prejuízo da responsabilidade contraordenacional.-----

São Pedro do Sul, 23 abril 2021

O Vereador